



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 247/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06, com sede à Praça Coronel Virgílio Silva, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Botelhos, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37.720-000, neste ato representada pela sua representante legal, Denise Moreira da Silva, portadora do RG nº MG-11.376.916 SSP/MG, e CPF sob o nº 035.889.646-06, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 025/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 24/05/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a **futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima descrita, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo.

1



3.1. A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, ou seja, **07/06/2022**.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Muzambinho, 07 de Junho de 2021.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

DENISE MOREIRA DA
SILVA 03588964606:
18966588000106

Assinado digitalmente por DENISE MOREIRA DA SILVA
03588964606:18966588000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Botelhos, OU=Presencial,
OU=17449612000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DENISE MOREIRA DA SILVA
03588964606:18966588000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.09 09:32:06-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00247/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG002521
FORNECEDOR: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 CODIGO: 5547 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	10,0000	UNIDADE	21308	LUVA PARA ELETRICISTA Luva de eletricista VE722 .	PROSAFETY	10,0000	100,00
13	2,0000	ROLO	16670	CORDA DE NYLON 03MM Corda de nylon 03mm. Rolo de 400 metros.	FIRMEZA	125,5000	251,00
23	14,0000	UNIDADE	20919	BRACO GALVANIZADO Braco Galvanizado. para iluminacao publica 3,6 M por 48 mm, curvilineo mais sapata.	ISOLATEX	623,7600	8.732,64
26	20,0000	UNIDADE	20922	DISPOSITIVO DE PROTECAO Dispositivo de protecao. Surto 20 ka/220 classe 2 DPS 1/20s	JNG	53,4000	1.068,00
27	30,0000	UNIDADE	20923	ELETRODUTO DE PVC Eletroduto de PVC de 2 polegadas. Barra com 6 m.	WALTUBO	28,0000	840,00
29	20,0000	UNIDADE	20934	CANO DE SAIDA DE VALVULA Cano de saida. de vlvula com joelho azul	KRONA	9,9900	199,80
30	10,0000	UNIDADE	20936	REGISTRO PVC 50MM	HIGIBAN	19,3000	193,00
35	10,0000	UNIDADE	21318	DISPOSITIVO PROTETOR 30K Dispositivo protetor de surto. Monopolar 30k DIM	JNG	86,4000	864,00
36	50,0000	UNIDADE	21321	LUVA DE ELETRODUTO COM ROSCA Luva de Eletroduto 3/4 com rosca.	PLASTBIG	1,0000	50,00
50	30,0000	UNIDADE	1901	PRUMO Prumo Metalico. Embalagem autosservico em plastico transparente completo com corda e taco. 400 gramas.	MAX	21,0000	630,00
52	4,0000	UNIDADE	21319	ILUMINADOR PARA FOTOGRAFIA Iluminador para fotografia. Com soquete E27 difusor .	SOU FOTO	85,0000	340,00
59	30,0000	UNIDADE	18271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO 30A Disjuntor bipolar termomagneticos (NEMA) de 30 A.	SOPRANO	62,1500	1.864,50
60	30,0000	PECA	18272	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO 60A Disjuntor bipolar termomagneticos (NEMA) de 60 A.	SOPRANO	77,2000	2.316,00
61	20,0000	UNIDADE	18273	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO 100A Disjuntor tripolar termomagneticos (NEMA) de 100 A.	SOPRANO	109,0000	2.180,00
62	30,0000	UNIDADE	18277	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO 60A Disjuntor tripolar termomagneticos (NEMA) de 60 A.	SOPRANO	109,0000	3.270,00
67	150,0000	UNIDADE	19670	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 Eletroduto galvanizado 3/4.com 3 metros.	ZETONE	23,8000	3.570,00
68	100,0000	UNIDADE	19671	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" Eletroduto galvanizado 1". Com 3 metros.	ZETONE	32,3000	3.230,00
71	50,0000	UNIDADE	19675	CONECTOR RETO P/ CONDULETE 1 Conector reto para condulete 1 pol.	TRAMONTINA	3,8000	190,00
72	20,0000	UNIDADE	21265	DISJUNTOR BIBOLAR TERMO. 25A Disjuntor Bipolar. Termomagnetico (NEMA) 25A	SOPRANO	62,1500	1.243,00
73	40,0000	UNIDADE	21273	DISJUNTOR 40A MONOPOLAR NEMA	SOPRANO	18,3500	734,00

CONTINUA

DENISE MOREIRA
DA SILVA
03588964606

Assinado digitalmente por DENISE MOREIRA DA SILVA
Data: 2021.09.09 10:37:21
Certificado: 03588964606

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00247/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM LICITAÇÃO: PREG002521
FORNECEDOR: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 CODIGO: 5547 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
74	40,0000	UNIDADE	21275	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	SOPRANO	65,2500	2.610,00
92	50,0000	UNIDADE	21299	BASE PARA RELE FOTOELETRONICO Base para rele foto eletronico. Com hastia de fixacao giratoria.	EXATRON	9,0500	452,50
93	100,0000	UNIDADE	21385	CONECTOR DE DERIVACAO 10 MM Conector de derivacao perfurante 10mm.	INTELLI	9,1500	915,00
97	50,0000	UNIDADE	21389	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A Disjuntores 25 amp. Monopolar	JNG	7,3000	365,00
101	30,0000	ROLO	1596	TELA PARA GALINHEIRO Tela Galinheiro. Tela Galinheiro 1,80 m com 50 m ; Fio em aco carbono com banho de zinco; Tamanho da malha: 2" ; Galvanizacao zinco a quente.	MORLAN	306,0000	9.180,00
103	100,0000	UNIDADE	16688	CURVA CURTA 50MM Curva curta 50 mm marrom para agua.Aprovado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	FORTLEV	14,4500	1.445,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 46.833,44

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUELI ANTONIA DE MATOS

DENISE
MOREIRA DA
SILVA
03588964606;
18966588000106

Assinado digitalmente por DENISE MOREIRA
DA SILVA 03588964606
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=Bosonhos,
OU=Presencial, OU=17449672000106,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=REB-e-CNPJ A1, CN=DENISE
MOREIRA DA SILVA 03588964606,
18966588000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Inp
Data: 2021.06.09 09:33:59-03'00"
Fax: PDF, Editor Versão: 11.0.0